

TERMO DE ACORDO Nº 12/2012

Define o TERMO DE ACORDO resultante das negociações entre o Governo Federal e as entidades sindicais signatárias sobre a reposição dos dias paralisados em razão do movimento grevista, ocorrido no Banco Central do Brasil no período entre junho e agosto de 2012.

Cláusula primeira. Este Termo de Acordo dispõe sobre a reposição do trabalho e das horas não trabalhadas, resultantes da paralisação ocorrida no Banco Central do Brasil, nos dias 28 de junho, 11 de julho e 8 de agosto de 2012, bem como a devolução dos descontos referentes aos dias não trabalhados.

Cláusula segunda. A reposição das atividades paralisadas e das horas não trabalhadas, objeto do presente Acordo, será feita na base de uma hora por dia, a partir de 8 de outubro de 2012 e observado o prazo máximo de 30 de novembro de 2012.

Cláusula terceira. A assinatura do presente Termo de Acordo para a reposição das atividades paralisadas ensejará a devolução integral do valor dos descontos efetuados.

Parágrafo Único: A devolução dos valores descontados será feita em uma única parcela, e será paga após a assinatura do presente Termo de Acordo.

Cláusula quarta. O não cumprimento, por um servidor, das reposições estabelecidas na Cláusula segunda, implicará o desconto das horas correspondentes ao final do Plano de Reposição.

Parágrafo único. Em caso de licenças e afastamentos legais, a contagem do prazo e metas para a reposição ficarão suspensas.

Cláusula quinta. A liquidação das horas de ausência em razão da greve implicará que os correspondentes dias serão considerados, para todos os efeitos, como de efetivo exercício.

Cláusula sexta. Em nenhuma hipótese o servidor, em decorrência de sua participação em greve, sofrerá qualquer prejuízo funcional ou profissional.


Cláusula sétima. A Direção do Banco Central avaliará o andamento do Plano de Reposição, podendo rever as condições estabelecidas na Cláusula Segunda


MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público
Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

do presente Acordo, em especial nos casos em que a não reposição dos trabalhos impactar o bom andamento das atividades e o cumprimento da missão institucional do Banco Central.

Brasília, 04 de outubro de 2012.


SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público


ALTAMIR LOPES
Diretor de Administração do Banco Central do Brasil


SÉRGIO DA LUZ BELSITO
Representante do Sindicato Nacional dos Servidores Federais Autárquicos nos Entes de Formulação, Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito - SINAL

ANTONIO REGO DE ABREU
Representante do Sindicato dos Técnicos do Banco Central - SINTBACEN

JOSÉ LOURENÇO DA SILVA
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no DF - SINDSEP/DF